



# Câmara Municipal de Magda

C.N.P.J. 59.852.012/0001-97

Rua Brasil, 311 - Fone/Fax: (17) 3487-1146 - CEP 15310-000 - MAGDA - SP

www.camaramagda.sp.gov.br - e-mail: camarademagda@gmail.com

## **ATO Nº 188, DE 2021.**

Prorroga o Regime de Teletrabalho no âmbito do Poder Legislativo entre os dias 12 e 18 de abril de 2021 e dá outras providências.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA**, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** que o Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 65.545, de 03 de março de 2021, determinou que os serviços e atividades não essenciais ficam proibidos de funcionar em decorrência da medida de quarentena, permanecendo o território do Estado de São Paulo, em sua íntegra, classificado, excepcionalmente, na "Fase Vermelha", entre os dias 6 e 19 de março de 2021;

**Considerando** que o Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 65.563, de 11 de março de 2021, decretou a "Fase Emergencial" em todo o Estado, com nova classificação do Plano São Paulo, ainda mais rígida que a "Fase Vermelha", devendo os Municípios adotarem, no âmbito de suas respectivas administrações, como regra, o regime de teletrabalho;

**Considerando** que as medidas decorrentes da "Fase Emergencial" foram implementadas em todo território estadual entre os dias 15 e 30 de março de 2021, no objetivo de frear o aumento de novos casos, internações e mortes pelo coronavírus e conter a sobrecarga em hospitais de todo o Estado;

**Considerando** que o Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Estadual nº 65.596, de 26 de março de 2021, estendeu até o dia 11 de abril de 2021 as medidas emergenciais (fase emergencial) estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, seguindo recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus;

**Considerando** que o Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Estadual nº 65.613, de 09 de abril de 2021, tornou a incluir o Estado na "Fase Vermelha", mantendo a recomendação de regime de teletrabalho para as atividades administrativas do setor público;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** O trabalho na Câmara Municipal de Magda a partir do dia 12 de abril de 2021 até 18 de abril de 2021 será realizado de forma remota (home office), ficando suspenso o atendimento ao público.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de 12 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Magda, em 12 de abril de 2021.

**Adriana Fernandes Perina**  
Presidente da Câmara

**Humberto de Souza Gobbi**  
Primeiro Secretário

**Pr. Ivano de Almeida**  
Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA	
PROTOCOLO	
Nº 74	13630 H
12	04 2021